



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 1º Cria, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante no art. 3º da Lei Municipal n.º 685, de 26 de junho de 1990 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, cargo para a categoria funcional abaixo descrita:

Categoria Funcional	Número de Cargo	Padrão do Cargo
Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana	01	G 2.4

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 06 de setembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 84 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao Poder Legislativo Projeto de Lei que “Cria cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Agente de Trânsito e Mobilidade Urbano”.

A criação do referido cargo se faz necessária para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que, atualmente, conta com apenas um Agente de Trânsito. Contudo este servidor não está conseguindo suprir toda a demanda correlata, ainda mais após a ampliação dos encargos do setor de trânsito, uma vez que, além das atividades de fiscalização e aplicação de notificações, há as tarefas de expediente interno da Secretaria, bem como atividades voltadas a prevenção de acidentes e educação do povo.

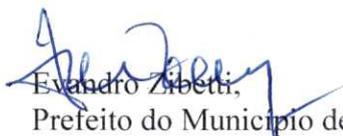
Outrossim, sabe-se que Carlos Barbosa vive um momento de crescimento da frota automotiva e expansão do estacionamento rotativo, além de contar com a redução do efetivo da Brigada Militar.

Pelo exposto, nítida a necessidade de nomeação de um Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana para garantir um trânsito com condições mais seguras.

Por fim, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Segue Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 020/2018 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Carlos Barbosa, 06 de setembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

